

Ramos Relvas, Assistente Operacional da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01-12-2012.

3 de dezembro de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206581683

Deliberação n.º 1905/2012**Delegação de competências nos Diretores das Unidades Orgânicas**

Considerando a mudança de titulares dos cargos de Diretores das Escolas e Faculdades da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 95 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e em harmonia com o artigo 35.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 38.º e 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º, do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão da Universidade do Algarve, em reunião realizada em 31 de julho, deliberou:

Delegar nos Diretores das Unidades Orgânicas, Professor Doutor Rui Manuel Cabral e Silva, Professor Doutor Efigénio da Luz Rebelo, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, Professor Doutor Francisco Manuel Dionísio Serra, Professora Doutora Carolina Moreira da Silva Fernandes de Sousa, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Professor Ilídio da Encarnação de Jesus Neto Mestre, a competência e poderes necessários para a prática de autorizar despesas, com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de 99.759,58 €.

As competências ora delegadas podem ser subdelegadas nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os Diretores das Unidades Orgânicas podem subdelegar, de forma expressa, as competências ora delegadas nos subdiretores das respetivas Unidades Orgânicas.

A presente delegação de competências e poderes, produz efeitos desde a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se sancionados os despachos proferidos e ratificados todos os atos entretanto praticados pelos delegados desde a data da sua respetiva posse.

É revogado o n.º 4, da deliberação 01/2011 do Conselho de Gestão da Universidade do Algarve, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2011.

31 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Pinto Guerreiro*.

206581561

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho n.º 15875/2012**

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 27 de junho de 2011 que aprovou a alteração do ciclo de estudos

integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 28 de junho de 2011:

1.º

Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 29/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

2.º

Entrada em funcionamento

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2010/2011, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

24-10-2011. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Engenharia Informática.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Informática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	72	48
<i>Total</i>		72	48

10 — Observações: O estudante deve realizar 4 unidades curriculares optativas no 1.º e no 2.º semestre do ciclo de estudos

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Engenharia Informática**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Informática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arquiteturas e Protocolos de Comunicação	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Animação e Realidade Virtual	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Computação Visual e Multimédia	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Computação em Cluster e em Grelha	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Armazenamento e Pesquisa Multimédia	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Computação e Informação Quântica	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Inteligência Computacional	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Aprendizagem Automática	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Computação Fiável	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Paradigmas de Programação	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Computação Científica	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Análise de Sistemas de Informação	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Sistemas de Informação Organizacionais	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Sistemas de comércio Eletrónico	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Sistemas de Gestão do Conhecimento	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologias de Bases de Dados	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Processamento e Comunicação Multimédia	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Redes Multimédia	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Computação Segura	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Sistemas Distribuídos e Tolerância de Falhas	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Computação Ubíqua	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Publicação Digital	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Processamento da Linguagem Natural	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Visão Computacional	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Armazenamento e Mineração de Dados	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Tecnologias de Jogos de Vídeo	I	S	160	T:32; PL:32	6	D; Optativa 5, 6, 7 e 8
Planeamento e Gestão de Redes	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Gestão de Sistemas de Informação	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8
Sistemas de Informação Geográfica	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 5, 6, 7 e 8

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação, Projeto ou Estágio	I	A	1600	OT:32	60	

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa; N — nova; D — deslocada; Den — denominação alterada; CH — alteração das horas de contato; CR — alteração do n.º de créditos.

206580168

Despacho n.º 15876/2012

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 2 de julho de 2012 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 16 de julho de 2012:

1.º

Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 84/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.